



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEPE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS DIRETOR**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo A, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Belém.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender o disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

2.2. O objetivo é mobiliar o espaço físico reformado do Auditório da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão (térreo), considerando que os mobiliários anteriores sofreram desgaste em virtude do tempo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, e as especificações de materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Os objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Edital.

✓ **ABNT NBR 13962: 2018 Versão Corrigida: 2018 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS**

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. Na proposta deverá constar, além das especificações, **CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA**, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações do Anexo A deste Edital.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, **deverá** estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Avenida Governador José Malcher, 2110, Bairro: São Brás – Belém/PA, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SEGEPI/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.1.2. A entrega, montagem e instalação do mobiliário ocorrerão no endereço indicado no item 8.1.

8.2. O recebimento e a aceitação do item estão condicionados a avaliação pelo responsável técnico da SEGEPI, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

8.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

8.4. Não será aceito produto diferente do especificado neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (se houver);

8.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, a Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do item**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

c) Certificado de Conformidade do Produto pelo INMETRO ou ABNT ou outra entidade devidamente acreditada por órgão competente para tal, ou laudo técnico de ensaio e análise que demonstre a conformidade com a norma NBR **13962:2018 Versão Corrigida: 2018** ou sua versão mais recente, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios sem competência para tal.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SEGEPI/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **anexo A**;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,

10.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

10.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.7. Fornecer todos os equipamentos, os produtos, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

10.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEGEPI/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.14. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014-TCM.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SEGEPI/PMB

São obrigações da SEGEPI/PMB:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro

das condições estabelecidas;

11.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

12.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

SORAIA MARIA SAMPAIO VENTURA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-SEGEP-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEPE

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	<u>CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR</u> Cadeira universitária anatômica na cor preta, espuma injetada de no mínimo 30 mm, modelo diretor com braços fixos integrados na ferragem, porta livros e prancheta escamoteável. Estrutura metálica tubular palito/sky, pintura epóxi pó na cor preta e confeccionada em tubo de aço oblongo de aproximadamente 16 x 30mm e porta livro; Assento modelo diretor injetado em tecido; Prancheta em MDF escamoteável; Porta livros; 02 braços tipo corsa; Capacidade suportada: usuário de até 120 kg; Medidas aproximadas do produto: (Espessura x Largura x Profundidade); Alt: 90 cm Larg: 60 cm Profund: 58 cm; Assento: 5 cm x 48 cm x 42 cm (altura até o piso 39 / 50 cm); Encosto: 5 cm x 37 cm x 43 cm (altura até o piso 78 / 87 cm); Conteúdo da embalagem: 01 cadeira com acessórios para montagem e manual de instruções; Os objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas: NBR ABNT 13962:2018 Versão Corrigida:2018.	UND	30